



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20130674
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-014SEMAS

Aos vinte dia(s) do mês de dezembro de dois mil e treze, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no [redacted], nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-014SEMAS**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), sendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, locação de palco, Iluminação e Sonorização promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-014SEMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

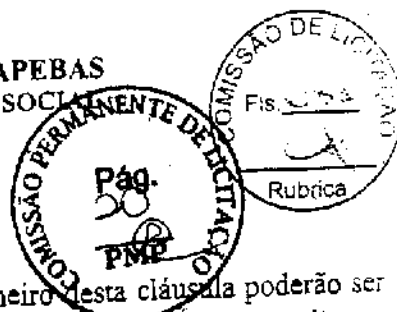
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

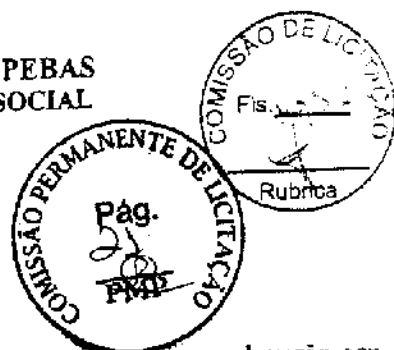
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAÚAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

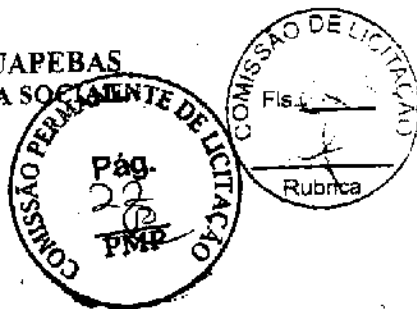
• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

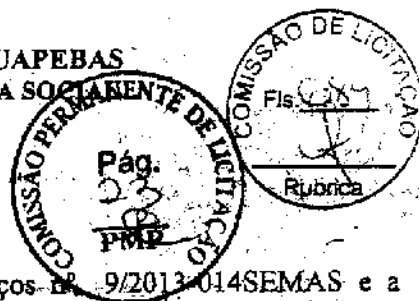
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-014SEMAS e a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-014SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

F por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Elsio Martins dos Santos
ELSIO MARTINS DOS SANTOS
C.N.P.J. nº 04.726.126/0002-80
CONTRATADO

W. A. da Costa e Cia Ltda-EPP
W. A. DA COSTA E CIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 13.689.408/0001-64
CONTRATADO

Antonio Pereira
TONY SHOW PRODUÇÕES EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 17.651.196/0001-87
CONTRATADO

Leandro M. de S. Lede
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto nº 20479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20130674
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-014SEMAS.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2013-014SEMAS.

Empresa: ELSIO MARTINS DOS SANTOS, C.N.P.J. nº 04.726.126/0002-80, estabelecida à ESTRADA DE ACESSO A FERROVIA S/N, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS PA, (894) 3356-3422, representada neste ato pelo Sr(a) ELSIO MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. nº 577.691.321-53

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
TOTAL					
00004	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 07X05X05M(axlx), ILUMINAÇÃO INTERNA E BASE DE FERRO.	UNIDADE	30,00		479,00
14 370,00	Locação de tendas medindo 07x85x05m (axlxy), iluminação interna e base de ferro.				
			VALOR	TOTAL	479,00
14 370,00					

Empresa: TONY SHON PRODUÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.651.196/0001-87, estabelecida à RUA SÃO LUIS 338, SALA 01, PRIMAVERA, PARAUAPEBAS PA, (94) 8157-2973, representada neste ato pelo Sr(a) ANTONIO ARAUJO PEREIRA FILHO, C.P.F. nº 754.862.612-69, R.G. nº 4509899 SSPA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
TOTAL					
00001	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 P.A TIPO FLY COM	SERVIÇO	10,00		950,00
9.508,00	02 TORRES DE POSICIONAMENTO				
	Sonorização de pequeno porte: 01 P.A tipo Fly com 02 torres de posicionamento, cada torre contendo, 02 caixas de médio e agudo de 800watts com mesa digital de 32 canais, com efeito e sistema automático de ajuste potência sonora de 40.000watts, equalizador, sponzo, efeito de voz, 01 retorno de palco de 400watts, 02 microfones com fio de alta impedância 01 microfone sem fio com alcance de 25 metros, 01 medusa multicabos para conexão de diversos tipos de instrumentos sonoros, para utilização nas apresentações de diversos artistas locais.				
00002	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTEENDO: 01 P.A TIPO	SERVIÇO	10,00		1.700,00
17.000,00	FLY COM DUAS TORRES				
	Sonorização de médio porte, contendo: 01 P.A tipo Fly com duas torres de posicionamento, cada torre contendo 02 caixas subgraves de 1600watts cada caixa, caixa de médio e agudo de 1200watts, 01 house mix com mesa digital de 36 canais, com efeito e sistema automático de ajuste, potência sonora de 90.000watts, Equalizador sonoro, efeito de voz 02 retornos de palco de 680watts, 02 microfones com fio de alta impedância, 02 microfones sem fio com alcance de 25 metros, 01 medusa multicabos para conexão de diversos tipos de instrumentos sonoros para utilização nas apresentações de diversos artistas locais.				
00003	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES: 01 P.A TIPO AMBIENTE, 0	SERVIÇO	10,00		1.000,00
10.000,00	2 TORRES DE POSICIONAMENTO,				
	Sonorização para reuniões: 01 P.A tipo ambiente, 02 torres de posicionamento, cada torre 02 caixas de subgraves de 800watts cada caixa, caixa de médio e agudo de 600watts, com mesa digital de 24 canais e sistema automático de ajuste, potência sonora de 10.800watts, equalizador sonoro, efeito de voz e 01 retorno de palco				

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de 400watts, 02 microfones com fio de alta impedância, 01
microfone sem fio com alcance de 25 metros e cabearmento
para 05 instrumentos sonoros e 02 computadores para
utilização com apresentação de diversas.
00087 PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA UNIDADE
89.990,00

10.00

8.999.00

A
Palco de grande porte coberto, em estrutura
metálica, medindo 16 mts de frente x 14 mts de
profundidade x 1,8 de altura do solo (piso), no direito
de 7 metros (totalizando 8 metros de chão até a
cobertura).

00008 ILUMINAÇÃO PARA PALCO:
44.900,00

UNIDADE

10.00

4.490.00

Iluminação para palco: 20 luzes tipo canhão de 300watts
cada, 02 máquinas de fumaça automática, 01 suporte com
regulação de altura para fixação de iluminação de
palco.

VALOR

TOTAL

172.238,00

Empresa: M. A. DA COSTA E CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 13.689.408/0801-64, estabelecida à Rua Rio Dourado, n° 16,
Beira Rio I,
PARAUAPEBAS PA, representada neste ato pelo Sr(s). WERERTON ALVES DA COSTA, C.P.F. n° 400.961.652-00, R.G.
00281312978 DETRAN
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00005	PALCO DE PEQUENO PORTE: 07 MTS DE ALTURA X 05 MTS	SERVIÇO	10.00		1.849.00
18.490,00	DE FRENTE X 07 MTS				
	Palco de Pequeno Porte: 07 mts de altura x 05 mts de frente x 07 mts de profundidade				
08006	PALCO DE MEDIO PORTE COBERTO MEDINDO 12X8X4,5MTS.	UNIDADE	10.00		4.199.40
41.989,90	ALTURA DO CHÃO AO PISO 1,85				
	Palco de médio portcoberto medindo 12x8x4,5mts altura do chão ao piso 1,85mts, todo em estrutura metálica e boas condições de pintura e cobertura em lona, sombrite nas laterais e fundo em material antichama preferencialmente na cor preta.				
00009	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS	SERVIÇO	10.00		2.600.00
80.000,00	Sonorização de grande porte para eventos 16 caixas de som, sendo 08 line array com 400watts, 04 sub grave com 500watts, 84 retornos com 500watts, 12 microfones, sendo 04 sem fio e 06 com fio e 02 kits de microfones para bateria e percussão, 86 fones de ouvido profissionais com fio, 82 mesas de som digital com 32 canais cada, 81 notebook com material de áudio e 87 pedestais com suporte para microfone.				

VALOR

TOTAL

140.489,90

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 327.249,90

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II